



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



ANEXO II
TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

O presente termo tem como objeto a CONFECÇÃO MALHARIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ/PA.

2. DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CAPOTE MANGA LONGA, TECIDO BRIM	260,000	UNIDADE
2	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CAPOTE MANGA CURTA, TECIDO BRIM	260,000	UNIDADE
3	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CAMPOS FENESTRADO PARA. CIRURGIA TAM P, TECIDO BRIM	600,000	UNIDADE
4	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CAMPOS FENESTRADO PARA. CIRURGIA TAM M, TECIDO BRIM	600,000	UNIDADE
5	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CAMPOS FENESTRADO PARA. CIRURGIA TAM G, TECIDO BRIM	400,000	UNIDADE
6	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE LENÇOL P/ LEITO SEM ELÁSTICO <i>Especificação : Tecido Percal 150 Fios com estampa em 03 cores</i>	2330,000	UNIDADE
7	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE LENÇOL P/ LEITO COM ELÁSTICO <i>Especificação : Tecido Percal 150 Fios c/ estampa em 3 cores</i>	2330,000	UNIDADE
8	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE LENÇOL P/ MACA COM ELÁSTICO <i>Especificação : Tecido brim c/ estampa em 3 cores</i>	1000,000	UNIDADE
9	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FRONHA <i>Especificação : Tecido Percal 150 Fios c/ estampa em 3 cores</i>	220,000	UNIDADE
10	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BLUSAS, MANGA CURTA, TECIDO PV	1000,000	UNIDADE
11	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BLUSAS, MANGA LONGA, TECIDO PV	700,000	UNIDADE
12	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BONÉ, EM BRIM <i>Especificação : Com aba em plástico flexível, regulador de abertura em fivela metálica</i>	1000,000	UNIDADE
13	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE COMPRESSAS CIRÚRGICAS.TECIDO ALGODÃO	250,000	UNIDADE
14	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE SACOS DE HAMPER.TECIDO BRIM	50,000	UNIDADE
15	SERVIÇO DE CONFECÇÃO PANO TAM M , TECIDO BRIM	200,000	UNIDADE
16	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE LENÇOL RN SEM ELÁSTICO, TECIDO PERCAL 150 FIOS	400,000	UNIDADE
17	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CAMPO FENESTRADO. O.S, TECIDO BRIM	400,000	UNIDADE
18	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CAMISOLA, TECIDO PERCAL 150 FIOS	500,000	UNIDADE
19	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PANTUFA, TECIDO BRIM	100,000	UNIDADE
20	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE TOUCAS, TECIDO BRIM	120,000	UNIDADE
21	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CALÇA PARA BLOCO CIRÚRGICO. TECIDO BRIM	300,000	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



22	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BLUSA PARA BLOCO CIRÚRGICO, TECIDO BRIM	300,000	UNIDADE
23	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CALÇA BRIM COM BOLSOS LATERAIS	200,000	UNIDADE
<i>Especificação : Bolsos laterais Interno tipo faca, costura dupla e reforçada, Cos frontal e elástico na parte da costa</i>			
24	CAMISA MANGA LONGA COM BOLSO EM TECIDO PV NA COR CAQUI TAMANHO P	8,000	UNIDADE
25	CAMISA MANGA LONGA COM BOLSO EM TECIDO PV NA COR CAQUI TAMANHO M	24,000	UNIDADE
26	CAMISA MANGA LONGA COM BOLSO EM TECIDO PV NA COR CAQUI TAMANHO G	4,000	UNIDADE
27	CAMISA MANGA LONGA COM BOLSO EM TECIDO PV NA COR CAQUI TAMANHO GG	6,000	UNIDADE
28	CAMISA MANGA CURTA COM BOLSO EM TECIDO PV NA COR BRANCA TAMANHO M	4,000	UNIDADE
29	CAMISA MANGA CURTA COM BOLSO EM TECIDO PV NA COR BRANCA TAMANHO G	2,000	UNIDADE
30	CAMISA MANGA CURTA COM BOLSO EM TECIDO PV NA COR BRANCA TAMANHO GG	2,000	UNIDADE
31	CAMISA MANGA CURTA COM BOLSO EM TECIDO PV NA COR AMARELA C/GOLAS PRETAS TAM. M	2,000	UNIDADE
32	CALÇA EM BRIM NA COR CAQUI TAMANHO 36	12,000	UNIDADE
33	CALÇA EM BRIM NA COR CAQUI TAMANHO 38	4,000	UNIDADE
34	CALÇA EM BRIM NA COR CAQUI TAMANHO 39	2,000	UNIDADE
35	CALÇA EM BRIM NA COR CAQUI TAMANHO 40	10,000	UNIDADE
36	CALÇA EM BRIM NA COR CAQUI TAMANHO 42	8,000	UNIDADE
37	CALÇA EM BRIM NA COR CAQUI TAMANHO 44	4,000	UNIDADE
38	CALÇA EM BRIM NA COR CAQUI TAMANHO 46	2,000	UNIDADE
39	CALÇA EM BRIM NA COR CAQUI TAMANHO 48	2,000	UNIDADE
40	CALÇA EM BRIM NA COR BRANCA TAMANHO 42	4,000	UNIDADE
41	CALÇA EM BRIM NA COR BRANCA TAMANHO 40	4,000	UNIDADE
42	BOLSA EM LONA BORDADA PARA AGENTE DE ENDEMIAS COM LOGOMARCA	25,000	UNIDADE
43	BONÉ PERSONALIZADO PARA AGENTE DE ENDEMIAS	26,000	ALQUEIRE
44	CAMISA PERSONALIZADA MANGA CURTA MALHA FRIA PV EM GOLA REDONDA TAMANHO P	1007,000	UNIDADE
<i>Especificação : Camiseta Manga Curta confeccionada em Malha PV. Modelo gola redonda.</i>			
45	CAMISA PERSONALIZADA MANGA CURTA MALHA FRIA PV EM GOLA REDONDA TAMANHO M	2287,000	UNIDADE
<i>Especificação : Camiseta Manga Curta confeccionada em Malha PV. Modelo gola redonda.</i>			
46	CAMISA PERSONALIZADA MANGA CURTA MALHA FRIA PV EM GOLA REDONDA TAMANHO G	2255,000	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



Especificação : Camiseta Manga Curta confeccionada em Malha PV. Modelo gola redonda.

47	CAMISA PERSONALIZADA MANGA CURTA MALHA FRIA PV EM GOLA REDONDA TAMANHO GG	1012,000	UNIDADE
----	---	----------	---------

Especificação : Camiseta Manga Curta confeccionada em Malha PV. Modelo gola redonda.

48	CAMISA PERSONALIZADA MANGA CURTA MALHA FRIA PV EM GOLA REDONDA TAMANHO XG	8,000	UNIDADE
----	---	-------	---------

Especificação : Camiseta Manga Curta confeccionada em Malha PV. Modelo gola redonda.

49	CAMISA PERSONALIZADA MANGA COMPRIDA MALHA FRIA PV EM GOLA REDONDA TAMANHO P	8,000	UNIDADE
----	---	-------	---------

50	CAMISA PERSONALIZADA MANGA COMPRIDA MALHA FRIA PV EM GOLA REDONDA TAMANHO M	28,000	UNIDADE
----	---	--------	---------

51	CAMISA PERSONALIZADA MANGA COMPRIDA MALHA FRIA PV EM GOLA REDONDA TAMANHO G	5,000	UNIDADE
----	---	-------	---------

52	CAMISA PERSONALIZADA MANGA COMPRIDA MALHA FRIA PV EM GOLA REDONDA TAMANHO GG	11,000	UNIDADE
----	--	--------	---------

53	CAMISA PERSONALIZADA MANGA COMPRIDA MALHA FRIA PV EM GOLA REDONDA TAMANHO XG	8,000	UNIDADE
----	--	-------	---------

54	CAMISA MANGA CURTA EM MALHA/GOLA REDONDA COM ESTAMPA FRENTE E COSTA TAMANHO M	600,000	UNIDADE
----	---	---------	---------

55	CAMISA MANGA CURTA EM MALHA/GOLA REDONDA COM ESTAMPA FRENTE E COSTA TAMANHO P	500,000	UNIDADE
----	---	---------	---------

56	CAMISA MANGA CURTA EM MALHA/GOLA REDONDA COM ESTAMPA FRENTE E COSTA TAMANHO G	600,000	UNIDADE
----	---	---------	---------

57	CAMISA MANGA LONGA COM CAPUS EM PV C/ FAIXA REFLETIVA TAMANHO M	420,000	UNIDADE
----	---	---------	---------

58	CAMISA MANGA LONGA COM CAPUS EM PV C/ FAIXA REFLETIVA TAMANHO G	420,000	UNIDADE
----	---	---------	---------

59	CALÇA EM BRIM COM FAIXA REFLEXIVA TAMANHO 38	260,000	UNIDADE
----	--	---------	---------

60	CALÇA EM BRIM COM FAIXA REFLEXIVA TAMANHO 40	260,000	UNIDADE
----	--	---------	---------

61	CALÇA EM BRIM COM FAIXA REFLEXIVA TAMANHO 42	260,000	UNIDADE
----	--	---------	---------

62	CAMISA EM MALHA E GOLA POLO TIPO UNIFORME PERSONALIZADO - TAMANHO P	1010,000	UNIDADE
----	---	----------	---------

63	CAMISA EM MALHA E GOLA POLO TIPO UNIFORME PERSONALIZADO - TAMANHO M	1010,000	UNIDADE
----	---	----------	---------

64	CAMISA EM MALHA E GOLA POLO TIPO UNIFORME PERSONALIZADO - TAMANHO G	1000,000	UNIDADE
----	---	----------	---------

65	CAMISA EM MALHA E GOLA POLO TIPO UNIFORME PERSONALIZADO - TAMANHO GG	1000,000	UNIDADE
----	--	----------	---------

3. DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade do objeto para atender servidores que efetivamente atuam nas diversas áreas



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



vinculadas aos programas geridos pelas Secretarias Requisitantes. Neste sentido, por não dispormos, no âmbito desta Administração Municipal, de setor específico para realização dos objetos do presente Termo, faz-se necessário a contratação de empresa que confeccione os artigos de vestuário elencados neste Termo de Referência. Os serviços também serão destinados ao atendimento de demandas de eventos diversos promovidos pelas secretarias Requisitante.

4. DOS BENEFÍCIOS A SEREM DADOS AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- a) As Empresas Micro e Pequenas Empresas que fizerem uso da [Lei nº123/2006](#) deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital de Licitação, ainda que com ressalva.
- b) Nas contratações públicas decorrente deste certame, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação, conforme [art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006](#) quando houver beneficiamento para as empresas.
- c) Nesta licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- d) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.
- b) O pagamento será efetuado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da entrega do produto mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente.
- c) O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, devendo, para isto estar explicitado na proposta nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.
- d) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes a contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrendo de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.
- e) Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrem serão de responsabilidade da empresa contratada.
- f) Havendo erro no documento de cobrança, a mesma ficará pendente e o pagamento suspenso até que a empresa contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, nesse caso, quaisquer ônus por parte da Unidade Gestora.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará o Licitante às seguintes



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



sanções, quando for o caso:

- Advertência.
- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com Unidade Gestora por prazo não superior a 5 (cinco) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração por prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

b) Fica facultada a defesa prévia da licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

c) As sanções poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovadas perante a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de IPIXUNA DO PARÁ.

7. DAS PENALIDADES

a) Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a Unidade Gestora poderá:

I. Aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art 87, da [Lei nº 8.666/93](#), sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis.

II. Fica estabelecido o percentual de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, para os casos de atraso, sem a devida justificativa e após aceitação pela Administração Pública, inexecução ou desistência da contrata.

III. O recolhimento desta multa será feito diretamente em conta a ser disponibilizada pelo Município De IPIXUNA DO PARÁ/Pa garantido o direito ao contraditório, em até 5 (cinco) dias úteis de seu recebimento protocolado, sem prejuízo das demais sanções legais a serem estabelecidas no Edital.

8. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO

a) A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e excluir o último.

b) A vigência contratual será, a contar da assinatura do Instrumento Contratual, até o final do exercício financeiro em curso, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

c) O prazo de fornecimento deverá ser de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de fornecimento/Requisição, emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ, para empresa contratada.

d) O local de entrega dos produtos/materiais será no prédio sede da Unidade Gestora requisitante no horário de 08:00 às 14:00, sendo que todas as despesas referente à frente, transporte, entrega, carga e descarga dos materiais até o local de armazenamento, serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



- e) A Contratada fará o controle do seu fornecimento por meio de requisições as quais deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo recebimento no local designado, devendo o contratado apresentarem-nas acompanhadas de nota fiscal, quando do pagamento
 - f) Os produtos/materiais fornecidos devem ser de boa qualidade e procedência comprovada.
 - g) Os produtos/materiais, serão entregues na presença do fiscal do contrato, que rejeitará, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com este instrumento ou apresentar vícios, defeitos ou incorreções, devendo efetuar as correções necessárias ou substituição do bem, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação pela Contratante.
 - h) No ato da entrega, os materiais deverão estar acompanhados da via original da proposta, nota fiscal e recibo em três (03) vias para conferência, bem como de todos os guias, manuais e documentos técnicos que acompanhem o objeto, embalados de forma segura e adequada ao manuseio e utilização evitando desperdícios e avarias.
 - i) O Servidor responsável pela Unidade Requisitante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
 - j) Encontrando irregularidades, o servidor responsável, no mesmo período de tempo estabelecido no item acima fixará prazo para a licitante contratada promover as correções necessárias, sob pena de ser o material rejeitado e devolvido a Contratada, no estado em que se encontre.
 - k) A Administração Contratante, somente os receberá os materiais rejeitados, em caráter definitivo, mediante termo circunstanciado, após as correções promovidas pelo Contratado e após reverificação realizada pela Administração, por intermédio do Servidor responsável.
 - l) Ainda que os materiais sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da contratada pela validade, qualidade e segurança do mesmo.
 - m) Os produtos deverão possuir prazo de validade mínima de 12 (Doze) meses.
- 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- a) Cumprir fielmente as exigências da CONTRATANTE, naquilo que não contrariar o aqui previsto.
 - b) Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.
 - c) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE.
 - d) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto/material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
 - e) Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato.
 - f) Efetuar a entrega do produto/material objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com as necessidades da Unidade Requisitante, após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente.
 - g) Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
 - h) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência.
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.
- c) Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos.
- d) Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado.
- e) Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento por servidor designado para este fim, o fornecimento dos produtos/serviços.
- f) Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- g) Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

10. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

10.1. Os fiscais designados para acompanhamento e fiscalização do presente contrato o servidor designado de acordo com a Portaria, responsável pelas seguintes atividades:

10.2. Receber Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se encontra em conformidade com a entrega dos materiais.

10.3. Anotar em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à entrega dos materiais.

10.4. Acompanhar, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento dos itens.

10.5. Atestar para fins de pagamento, os documentos da despesa, especificamente quanto à execução dos serviços.

10.6. Zelar para que os valores a serem pagos nos contratos não ultrapassem os créditos correspondentes.

10.7. Recusar fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no contrato.

10.8. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a CONTRATANTE poderá:

11.1.1. Aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis.

11.1.2. Fica estabelecido o percentual de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, para os casos de atraso, sem a devida justificativa e após aceitação pela CONTRATANTE, inexecução ou desistência da contrata.

11.1.3. O recolhimento desta multa será feito diretamente em conta a ser disponibilizada pelo MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ, garantido o direito ao contraditório, em até 5 (cinco) dias úteis de seu recebimento protocolado, sem prejuízo das demais sanções legais.